PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Departamento De Planejamento De Compras, Licitações E Contratos

EDITAL

[

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 3548807.425.00018325/2026-94
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, n os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito**.**

1 . **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA E ARMAZENAMENTO DE ÁRVORE DE NATAL GIGANTE 12 METROS.**

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 121.000,00**

3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.**
3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante oferte valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

4. **PERÍODO DE PROPOSTAS**
De 10/11/2026 a 13/11/2026

5. **PERÍODO DE LANCES**
Dia 13/11/2026 das 09:00 às 15:00 horas.

5.1. **A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o MENOR VALOR DO ITEM.**

6. **DO LOCAL, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I

7. **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:**
7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de São Caetano do Sul, através do site https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br, mediante Registro dos interessados e cadastro de sua proposta.

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. A participação de consórcios obedecerá ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

b) Organizações Sociais;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

d) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV – Relação de apenados do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8. **DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas. Após proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.1.1. **O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação ou a critério do agente de contratação. (TC-013869.989.26-9).**

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA,** junto ao Estado ou Distrito Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

d) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao/ .

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante (TCs n.º 00015330.989-25-2 e 00015441.989-25-8).

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional para execução do objeto licitado deverá (ão) ser apresentado (s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado competentes para tanto, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente contratação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação, **devendo ser do mesmo gênero ou grupo do objeto,** em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 24 do TCESP**.**

8.5.2. **Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU.**

8.5.3. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

8.5.4. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

8.7. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou por autenticação digital.

8.7.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.8. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

8.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9. **DO CONTRATO**

9.1. Para atendimento ao objeto desse procedimento de dispensa eletrônica será firmado instrumento contratual, em conformidade com a minuta apresentada no Anexo IV, sendo a contratada comunicado e-mail ou telefonema, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua comunicação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2. **Como condição à contratação será realizada consulta para comprovação que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, em atendimento ao disposto no artigo 3°, inciso I e parágrafo primeiro da Lei 5.581/2017, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração, inclusive daquelas que não se encontram sediadas neste município. (TCs nº 00011204.989.26-3 e nº 00011259.989.26-7).**

9.2.1. **Comprovadas irregularidades perante o CADIN Municipal de São Caetano do Sul, a licitante deverá proceder a regularização, antecedendo a assinatura do instrumento contratual ou emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços, caso seja declarada vencedora.**

9.3. **No prazo de até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir elencada:**

9.3.1. Indicação do Engenheiro e/ou Arquiteto responsável com ART/RRT;
9.3.2. Indicação de Engenheiro Eletricista responsável com ART;
9.3.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente contratação; e
9.3.4. Indicação de Técnico de Segurança do Trabalho registrado no órgão competente.

9.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

9.5. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

9.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste instrumento.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Setor de Obras Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **Contratação de Empresa para Montagem, Decoração, Manutenção, Desmontagem, Retirada e Armazenamento de Árvore de Natal Gigante**, conforme especificações técnicas estabelecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem como finalidade a montagem de uma árvore natalina de propriedade do Munícipo,de grandes dimensões, visando promover:

a) O embelezamento urbano;
b) O fortalecimento do espírito natalino;
c) O incentivo ao turismo;
d) A valorização dos espaços públicos;
e) O bem-estar da população.

Trata-se de medida que impacta positivamente na economia local, comércio e serviços, gerando identidade cultural e atraindo visitantes ao município.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS

1. A execução do objeto deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
b) Normas da ABNT referentes a instalações elétricas e de segurança (NBR 5410, NBR 5419, NBR 9050, entre outras);
c) Regulamentações do INMETRO quanto à segurança de produtos elétricos;
d) Normas de Segurança do Trabalho, especialmente NR-10 e NR-18.

4. DO LOCAL, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1. A montagem da árvore será na Praça Cardeal Arco Verde, Bairro Centro, na cidade de São Caetano do Sul.
 1. O local da montagem poderá ser alterado mediante prévia comunicação, para outro local situado no Município, a ser indicado pela Contratante.

2. A execução dos serviços compreende: transporte, limpeza, manutenção, montagem da Árvore de Natal, no local indicado pelo Contratante, decoração, eventual substituição de peças que apresentem defeitos durante a exposição, desmontagem e retirada da árvore, bem como:

a) Instalação de grade de proteção em torno da árvore;
b) Instalação de para-raios no topo da estrutura;
c) Revestimento com festões aramados na cor verde;
d) Ornamentação mínima de 500 (quinhentos) itens (laços, bolas, estrelas, etc.), resistentes a intempéries;
e) Ponteira em formato de estrela luminosa;
f) Sistema de iluminação em LED com acionamento automático;
g) Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, considerando abrangidas todas as substituições de peças e componentes necessárias à funcionalidade da árvore de natal;

h) Atendimento a chamados de manutenção devem ocorrer em prazo máximo de 03 (três) horas após o acionamento pela Contratante;
i) Montagem, desmontagem e retirada completas da estrutura.

3. A empresa ficará responsável pela limpeza e recolhimento dos materiais não utilizados, no período de montagem e desmontagem da árvore e enfeites, bem como, quaisquer outros elementos decorativos, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4. A empresa ficará responsável pela limpeza e recolhimento dos materiais não utilizados, no período de montagem e desmontagem da árvore e enfeites, bem como, quaisquer outros elementos decorativos, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Quando da desmontagem a contratada deverá tomar as devidas precauções para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, sendo que, em caso de danificação, o reparo ficará a cargo da Contratada.

6. Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contatores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários pré-determinados, disjuntores e conectores.

7. O setor de manutenção elétrica da prefeitura indicará para cada local o ponto de energia onde deverá ser ligada a alimentação elétrica assim como prestará o apoio técnico relativo ao ponto de conexão. No entanto a contratada deverá efetuar todas as ligações, comando e proteções necessárias ao funcionamento do sistema.

8. É de total responsabilidade da empresa contratada a troca das lâmpadas que venham a queimar durante o período em que a decoração ficar exposta.

9. O prazo para troca das lâmpadas é de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação feita por esta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

10. MEDIDAS DE SEGURANÇA
 1. Cuidado especial deverá ser dado ao item segurança nas instalações elétricas a fim de se evitar imprevistos e principalmente acidentes com a energia elétrica. Portanto, as recomendações abaixo deverão ser seguidas obrigatoriamente:

 2. Certificar-se do uso de produtos com selo do inmetro, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante.

 3. Fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPI`s necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pelo uso correto dos mesmos.

 4. Não fazer uso de benjamins, não deixar fios sem proteção ao alcance do público visitante.

5. Instalar condutor de proteção (aterramento) para cada sistema e aterrar todas as partes metálicas não destinadas à condução de corrente elétrica.

6. Utilizar condutores com dupla isolação ou com proteção adequada e evitar emendas expostas ou acessíveis ao público.

7. O fornecedor será responsável por todo o serviço de mão de obra para a montagem, instalação, manutenção e retirada dos enfeites e decoração da Árvore de Natal.

5. DO CRONOGRAMA

1. O prazo de vigência da contratação será de 60 dias, sendo observado o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRITIVO	ETAPA 1 - 10 DIAS	ETAPA 2 - 45 DIAS	ETAPA 3 - 5 DIAS
1	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DA ÁRVORE DE NATAL CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	70%		
2	APLICAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA			
3	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CONEXÃO COM REDE DE ABASTECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA			
4	INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO AO REDOR DA ESTRUTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA			
5	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE PERÍODO DETERMINADO PELO TERMO DE REFERÊNCIA		20%	
6	DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E RETIRADA COMPLETA DE TODA A ESTRUTURA, SISTEMAS CORRELATOS, DECORAÇÕES E ITENS DE FECHAMENTO AO TÉRMINO DO PERÍODO ESPECIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			10%

Página 1

2. A monstagem e decoração da árvore deverá estar finalizada até o dia 30/11/2026 para realização de testes de funcionamento e segurança.

1. O acendimento oficial está previsto para o dia 04/12/2026.

3. A demsontagem ocorrerá a partir do dia 06/01/2027.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão medidos e recebidos de acordo com as os percentuais relativos a cada etapa de serviços prevista pelo Termo de Referência (Item 5);

6.2. Somente serão considerados aceitos os serviços que atenderem integralmente às especificações deste Termo.

6.3. A emissão de Notas Fiscais fica condicionada à aprovação dos serviços pela Fiscalização da Contratante;

6.4. O prazo para pagamento das Notas Fiscais será de 30 (trinta) dias após o competente protocolo, munido do respectivo ateste emitido pela Fiscalização, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações e normas aplicáveis;

7.2. Fornecer mão de obra qualificada, uniformes e EPIs adequados;

7.3. Manter a árvore em perfeito funcionamento durante todo o período;

7.4. Substituir materiais defeituosos ou danificados em até 24 horas;

7.5. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;

7.6. Cumprir com obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer acesso ao local de instalação;

8.2. Fiscalizar a execução dos serviços;

8.3. Efetuar os pagamentos conforme contrato;

8.4. Indicar servidor responsável como Gestor do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada por servidor designado, responsável pelo atesto dos serviços, registro das ocorrências e fiscalização quanto ao fiel cumprimento deste Termo.

9.2. O gestor do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. A contratada deverá apresentar, para fins de comprovação de capacidade técnica para execução do objeto, Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente contratação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

10.2. Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU.

11. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

11.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias corridos após assinatura do contrato:

a) Indicação de Engenheiro e/ou Arquiteto responsável com ART/RRT;

b) Indicação de Engenheiro Eletricista responsável com ART e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente contratação.;

c) Indicação de Técnico de Segurança do Trabalho registrado no órgão competente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Referência reger-se-á pelas normas aplicáveis às contratações públicas, pelas especificações técnicas estabelecidas e pelo contrato a ser firmado entre as partes.

Qualquer omissão será suprida pela aplicação da legislação vigente.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

André Paes Leme
Diretor do Departamento de Obras.

Documento assinado eletronicamente por **André Paes Leme**, **Diretor**, em 05/11/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2457936** e o código CRC **76B1303D**.

Referência: Processo nº 3548807.425.00018325/2026-94 SEI nº 2457936

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 3548807.425.00018325/2026-94
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

Nome da Empresa: **Endereço eletrônico:**		
Endereço:	**Nº.**	**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
CNPJ Nº:	**Fone:**	**Inscrição Estadual:**
Dados para pagamento: **Banco: _____ - nº ___ / Agência: _____/Conta Corrente: ____**		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: **Nome: Cargo: Estado Civil:** **RG nº CPF nº Data de Nascimento: __/__/____** **Endereço completo:** **E-mail corporativo: E-mail pessoal:** **Telefone Coml: Telefone Resid.: Celular**		
Dispensa nº: 35/2026	***Data Abertura: 13/11/2026***	***Horário: 09:00 hs***

ITEM	QUANT/UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	1 SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL QUE POSSUE A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ÁRVORE NATALINA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12.00M ALT. X 6.00M DIÂMETRO EM SUA BASE, TODA REVESTIDA POR FESTÕES ARAMADOS NA COR VERDE,ESTA ÁRVORE FOI ADQUIRIDA NO ANO DE 2018 E QUE É A RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS,SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INCREMENTOS E ORNAMENTOS DECORATIVOS QUE DEVERÃO SER COMPÁTIVEIS COM A ÁRVORE E HARMONICAMENTE DISTRIBUÍDOS DIVIDIDOS EM: BOLAS NATALINAS, LAÇOS EM VELUDO OU OUTRO TECIDO, RESISTENTES A INTEMPÉRIES. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INCREMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS POR UM CONJUNTO DE PRODUTOS LUMINOSOS COMO: MICRO LÂMPADAS DE LED, LÂMPADAS TIPO STROBOS E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA LEVAR A ENERGIA DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, PARA O ACIONAMENTO DIÁRIO E AUTOMÁTICO E PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA ARVORE NATALINA, SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS NBR DA ABNT. SERVIÇO DE REPOSIÇÃO (SE NECESSÁRIA) DOS ITENS DE ILUMINAÇÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL (DURANTE TODO O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO). SERVIÇO DE DESMONTAGEM, RETIRADA E ARMAZENAMENTO DA MESMA, EM LOCAL DEFINIDO PELA CONTRATANTE.SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE PARA RAIO PARA A GARANTIA DA SEGURANÇA DA ARVORE CUJO SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS.	

Prazo de validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Prazo: Após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, deverá ser observado o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRITIVO	ETAPA 1- 10 DIAS	ETAPA 2 - 45 DIAS	ETAPA 3 -5 DIAS
1	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DA ÁRVORE DE NATAL CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA			
2	APLICAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA			

3	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CONEXÃO COM REDE DE ABASTECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	70%		
4	INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO AO REDOR DA ESTRUTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA			
5	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE PERÍODO DETERMINADO PELO TERMO DE REFERÊNCIA		20 %	
6	DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E RETIRADA COMPLETA DE TODA A ESTRUTURA, SISTEMAS CORRELATOS, DECORAÇÕES E ITENS DE FECHAMENTO AO TÉRMINO DO PERÍODO ESPECIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			10%

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste aviso de dispensa e nos seus Anexos e que os serviços atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Declaramos ciência da obrigatoriedade de caso vencedora da dispensa eletrônica, apresentar no prazo de até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato a documentação exigida no subitem 9.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA E

ARMAZENAMENTO DE ÁRVORE DE NATAL GIGANTE 12 METROS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00018325/2026-94 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026.

Aos ____ dias do mês de _____ , do ano de **2026** (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **Secretário Municipal de Obras e Habitação**, (devidamente qualificado (s) no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominado (s) simplesmente **"Contratante (s)"** e, de outro lado, a empresa ____, com sede na ____, nº. ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representada por ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na ____, doravante denominada simplesmente "**Contratada"**, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 12.176/2025; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA E ARMAZENAMENTO DE ÁRVORE DE NATAL GIGANTE 12 METROS,** conforme especificações técnicas e valores descritos a seguir:

1.2. O valor homologado para a referida contratação é de R$: _____

ITEM	QUANT/UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	1 SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL QUE POSSUE A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ÁRVORE NATALINA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12.00M ALT. X 6.00M DIÂMETRO EM SUA BASE, TODA REVESTIDA POR FESTÕES ARAMADOS NA COR VERDE,ESTA ÁRVORE FOI ADQUIRIDA NO ANO DE 2018 E QUE É A RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS,SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INCREMENTOS E ORNAMENTOS DECORATIVOS QUE DEVERÃO SER COMPÁTIVEIS COM A ÁRVORE E HARMONICAMENTE DISTRIBUÍDOS DIVIDIDOS EM: BOLAS NATALINAS, LAÇOS EM VELUDO OU OUTRO TECIDO, RESISTENTES A INTEMPÉRIES. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INCREMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS POR UM CONJUNTO DE PRODUTOS LUMINOSOS COMO: MICRO LÂMPADAS DE LED, LÂMPADAS TIPO STROBOS E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA LEVAR A ENERGIA DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, PARA O ACIONAMENTO DIÁRIO E AUTOMÁTICO E PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA ARVORE NATALINA, SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS NBR DA ABNT. SERVIÇO DE REPOSIÇÃO (SE NECESSÁRIA) DOS ITENS DE ILUMINAÇÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL (DURANTE TODO O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO). SERVIÇO DE DESMONTAGEM, RETIRADA E ARMAZENAMENTO DA MESMA, EM LOCAL DEFINIDO PELA CONTRATANTE.SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE PARA RAIO PARA A GARANTIA DA SEGURANÇA DA ARVORE CUJO SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS.	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE, estão subordinadas ao previsto na Lei Federal 14.133/2021, Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CAPÍTULO I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

2.1. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE e enviada para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

2.2. A montagem e instalação da árvore de Natal será realizada na **Praça Cardeal Arco Verde,** Bairro Centro, na cidade de São Caetano do Sul.

2.2.1. O local da montagem poderá ser alterado mediante prévia comunicação, para outro local situado no Município, a ser indicado pela

Contratante.

2.3. A execução do objeto deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial:

a) Lei Federal nº 14;133 – Nova Lei de Licitações;

b) Normas da ABNT referentes a instalações elétricas e de segurança (NBR 5410, NBR 5419, NBR 9050, entre outras);

c) Regulamentações do INMETRO quanto à segurança de produtos elétricos;

d) Normas de Segurança do Trabalho, especialmente NR-10 e NR-18.

2.4. A execução dos serviços compreende: transporte, limpeza, manutenção, montagem da Árvore de Natal, no local indicado pelo Contratante, decoração, eventual substituição de peças que apresentem defeitos durante a exposição, desmontagem e retirada da árvore.

a) Instalação de grade de proteção em torno da árvore;

b) Instalação de para-raios no topo da estrutura;

c) Revestimento com festões aramados na cor verde;

d) Ornamentação mínima de 500 (quinhentos) itens (laços, bolas, estrelas etc.), resistentes a intempéries;

e) Ponteira em formato de estrela luminosa;

f) Sistema de iluminação em LED com acionamento automático;

g) Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, considerando abrangidas todas as substituições de peças e componentes necessárias à funcionalidade da árvore de Natal;

h) Atendimento a chamados de manutenção devem ocorrer em prazo máximo de 03 (três) horas após o acionamento pela Contratante;

i) Montagem, desmontagem e retirada completas da estrutura.

2.5. A empresa ficará responsável pela limpeza e recolhimento dos materiais não utilizados, no período de montagem e desmontagem da árvore e enfeites, bem como, quaisquer outros elementos decorativos, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. A empresa ficará responsável pela limpeza e recolhimento dos materiais não utilizados, no período de montagem e desmontagem da árvore e enfeites, bem como, quaisquer outros elementos decorativos, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.7. Quando da desmontagem a contratada deverá tomar as devidas precauções para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, sendo que, em caso de danificação, o reparo ficará a cargo da Contratada.

2.8. Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contatores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários pré-determinados, disjuntores e conectores.

2.9. O setor de manutenção elétrica da prefeitura indicará para cada local o ponto de energia onde deverá ser ligada a alimentação elétrica assim como prestará o apoio técnico relativo ao ponto de conexão. No entanto a contratada deverá efetuar todas as ligações, comando e proteções necessárias ao funcionamento do sistema.

2.10. É de total responsabilidade da empresa contratada a troca das lâmpadas que venham a queimar durante o período em que a decoração ficar exposta.

2.10.1. O prazo para troca das lâmpadas é de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação feita por esta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2.11. **MEDIDAS DE SEGURANÇA**

2.11.1. Cuidado especial deverá ser dado ao item segurança nas instalações elétricas a fim de se evitar imprevistos e principalmente acidentes com a energia elétrica. Portanto, as recomendações abaixo deverão ser seguidas obrigatoriamente:

2.11.2. Certificar-se do uso de produtos com selo do Inmetro, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante.

2.11.3. Fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPI`s necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pelo uso correto dos mesmos.

2.11.4. Não fazer uso de benjamins, não deixar fios sem proteção ao alcance do público visitante.

2.11.5. Instalar condutor de proteção (aterramento) para cada sistema e aterrar todas as partes metálicas não destinadas à condução de corrente elétrica.

2.11.6. Utilizar condutores com dupla isolação ou com proteção adequada e evitar emendas expostas ou acessíveis ao público.

2.11.7. O fornecedor será responsável por todo o serviço de mão de obra para a montagem, instalação, manutenção e retirada dos enfeites e decoração da Árvore de Natal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado

nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo observado o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRITIVO	ETAPA 1- 10 DIAS	ETAPA 2 - 45 DIAS	ETAPA 3 -5 DIAS
1	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DA ÁRVORE DE NATAL CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	70%		
2	APLICAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA			
3	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CONEXÃO COM REDE DE ABASTECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA			
4	INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO AO REDOR DA ESTRUTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA			
5	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE PERÍODO DETERMINADO PELO TERMO DE REFERÊNCIA		20 %	
6	DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E RETIRADA COMPLETA DE TODA A ESTRUTURA, SISTEMAS CORRELATOS, DECORAÇÕES E ITENS DE FECHAMENTO AO TÉRMINO DO PERÍODO ESPECIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			10%

3.2. **A montagem e decoração da árvore deverá estar finalizada até o dia 30/11/2026 para realização de testes de funcionamento e segurança.**

3.2.1. **O acendimento oficial está previsto para o dia 04/12/2026.**

3.3. **A desmontagem ocorrerá a partir do dia 06/01/2027.**

3.4. Os serviços serão medidos e recebidos de acordo com as os percentuais relativos a cada etapa de serviços prevista pelo Termo de Referência (Item 5);

4.2.1. Somente serão considerados aceitos os serviços que atenderem integralmente às especificações deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s) de n.º **02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.39.00 - VERBA (S) DO TESOURO MUNICIPAL.**

4.2 Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestada A prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **CONTRATADA**, **Banco _____, agência n.º _____, conta n.º_____.**

4.2.1 A pessoa jurídica pode possuir vários estabelecimentos comerciais que são partes integrantes de uma mesma empresa. Contudo, para fins de execução do contrato, a emissão das notas fiscais deve sempre considerar o estabelecimento que efetivamente executou o contrato, não sendo lícito adotar conduta distinta a esta;

4.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, poderá ser feita a atualização monetária, calculada pelo IPCA, aplicada sobre os valores da parcela devida, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.8 Além da Nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos a seguir, devidamente atualizados, para comprovação do disposto no item 5.1:

4.8.1 Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.8.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.8.3 Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

4.8.4 Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT;

4.8.5 Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.9 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis pelos primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA (índice de preço ao consumidor amplo), mediante requerimento da Contratada.

4.9.1. A data-base a ser considerada para o reajustamento dos preços será a data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do artigo 25, da Lei 14.133/2021.

4.10 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei Federal 14.133/21, bem como por normas regulamentadoras.

4.11 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

4.11.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

4.11.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

4.11.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

4.12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.13 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Compromete-se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta;

5.3. Executar integralmente o objeto, nos prazos e padrões definidos neste Termo de Referência;

5.4. Executar os serviços conforme especificações e normas aplicáveis;

5.5. Fornecer mão de obra qualificada, uniformes e EPIs adequados;

5.6. Manter a árvore em perfeito funcionamento durante todo o período;

5.7. Substituir materiais defeituosos ou danificados em até 24 horas;

5.8. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;

5.9. Cumprir com obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;

6.2. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos serviços prestados/produtos entregues;

6.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

6.4. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

6.5. Fornecer acesso ao local de instalação;

6.6. Fiscalizar a execução dos serviços;

6.7. Efetuar os pagamentos conforme contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.2. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado

do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.15. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

7.16. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.17. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.18. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.19. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.20. O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.21. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.22. Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.23. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLAÚSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 35/2026** com seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no **PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00018325/2026-94.**

CLÁUSULA NONA - GESTOR CONTRATO

9.1. O gestor da presente contratação será o servidor indicado no Termo de Ciência e Notificação, nos termos do Decreto Municipal nº 12.176/2025 e Portaria nº 44.004/2026, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto da presente dispensa eletrônica, procedendo ao registro das ocorrências e dotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, __ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Morales Duwe**, **Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos**, em 06/11/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2466643** e o código CRC **A21B17ED**.

Referência: Processo nº 3548807.425.00018325/2026-94 SEI nº 2466643